



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT**  
**Secretaria de Finanças**  
**Setor de Licitações**  
**Fone: (66) 3594-1000**  
**E-mail: pmscx@hotmail.com**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CONTRATO Nº 011/2014**

**O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa WORLD PLAY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.961/0001-02, estabelecida na Avenida João Gomes Monteiro Sobrinho, nº 346, Bairro Lixeira, no Município de Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Senhor CLEVES FARIAS (dono da empresa), portador do RG nº 7.677.657-1 SSP/PR e do CPF nº 023.479.913-60, residente e domiciliado na Avenida Doutor Meirelles, 2435, Condomínio Flor do Serrano, Bairro Tijuca, cidade de Cuiabá-MT, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do Pregão Presencial nº **039/2013**, para Sistema de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de brinquedos e Materiais pedagógicos a fim de suprir as necessidades das Escolas “Ricieri Berté, Maria Conceição Pereira e Creche Municipal Ivo da Silva Carvalho” de Santa Cruz do Xingu - MT, de acordo com as especificações descritas no presente Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **039/2013**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa Contratada deverá entregar as mercadorias/ produtos quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

**3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 039/2013 e seus anexos.

**3.3.** A empresa Contratada deverá entregar as mercadorias/produtos na sede do licitante de acordo com as necessidades da Secretaria deste Município, de acordo com a necessidade do



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT**  
**Secretaria de Finanças**  
**Setor de Licitações**  
**Fone: (66) 3594-1000**  
**E-mail: pmscx@hotmail.com**



Poder Executivo, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00 minutos às 12h00 minutos e das 14h00 minutos às 18h00 minutos, em dias úteis.

**3.3.** A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS**

**4.1. Qualificação da Contratada:**

NOME: WORLD PLAY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELLI – ME  
CNPJ: 15.372.961/0001-02  
Endereço: Avenida João Gomes Monteiro Sobrinho, 346, Bairro Lixeira, no Município de Cuiabá-MT.  
Telefones: (65) 3665-1488/84331488  
E-mail: [wpbrinquedos@hotmail.com](mailto:wpbrinquedos@hotmail.com)  
Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0686 Conta Corrente: 2240-9  
Representante Legal: CLEVES FARIAS (DONO DA EMPRESA)  
RG: 7.677.657-1 SSP/PR  
CPF: 023.479.913-60

**4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
03	Alfabeto Móvel Minúscula em E.V.A para o treino das letras cursiva.	LUDICO	Un.	07	9,00	63,00
05	Alfabeto Ilustrado Contém 69 peças em MDF. Embalagem caixa em madeira 19x14x5cm.	LUDICO	Un.	09	26,00	234,00
08	Bola de vôlei, Com dezoito gomos costurados a mão, o equipamento desenvolvido exclusivamente para a modalidade conta com câmara butil, que aumenta a resistência e também a precisão da trajetória dos saques, passes e cortadas.	ESPORTE	Un.	14	45,00	630,00
10	Bola de futebol de salão, Bola Oficial de Futsal, Costurada a mão e 32	ESPORTE	Un.	16	85,00	1.360,00



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT**  
**Secretaria de Finanças**  
**Setor de Licitações**  
**Fone: (66) 3594-1000**  
**E-mail: pmscx@hotmail.com**



	gomos. Confeccionada em PU, garante durabilidade e boa resistência aos choques e arremates.				
11	Bola de plástico- infantil, em vinil 21 cm.	SIDERAL	Un. 50	11,66	583,00
14	Blocos de encaixe em madeira, 25 peças e uma base de madeira com 10 hastes, aonde a criança vai encaixando as peças e montando um quebra-cabeça, que ajuda a desenvolver o raciocínio lógico, coordenação e percepção visual.	LUDICO	Un. 08	26,00	208,00
15	Blocos de encaixe em plástico, atóxicos e laváveis. Contém 120 peças, para ajudar na coordenação bimanual; discriminação de cores; criatividade; reconhecimento de semelhanças, diferenças; atenção e noção de tamanho. Cores diversas.	LUDICO	Un. 13	27,00	351,00
16	Brinquedo musical, para a criança ouvir sons. De formatos diversos, torna ainda mais alegre, tendo como objetivo desenvolver a percepção de som da criança.	DICAN	Un. 10	41,00	410,00
17	Brinquedos de pelúcia antialérgicos, Feitos especialmente para os pequenos, são atóxico e hipoalérgico, dando segurança para a brincadeira.	DICAN	Un. 20	15,00	300,00
18	Cadeira com blocos de montar- plástico, Fabricado em plástico resistente, este	SIDERAL	Un. 09	67,00	603,00



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT**  
**Secretaria de Finanças**  
**Setor de Licitações**  
**Fone: (66) 3594-1000**  
**E-mail: pmscx@hotmail.com**



	conjunto contém 29 peças em tamanho grande, e a caixa para armazenamento das peças e para o conforto da garotada.					
21	Carrinho tipo caçamba de plástico simples, auxiliando a criança em seu desenvolvimento de coordenação motora. Com certificação do INMETRO. Cores diversas.	SIDERAL	Un.	15		
22	Carrinho fechado de plástico simples, material de qualidade, com certificado do Inmetro e cores diversas.	SIDERAL	Un.	15	23,00	345,00
23	Carrinho de boneca, confeccionado em plástico resistente que a criança poderá brincar e fazer seus passeios com sua boneca. Com certificado do Inmetro.	SIDERAL	Un.	20		
34	Lego peças Tamanho médio - (Sacolão), com muitas peças de plástico coloridas de diferentes formas, para aperfeiçoar a coordenação motora, percepção visual e criatividade das crianças.	LUDICO	Un.	09		
36	Meleca, massinha gelatinosa, pode ser feitas bolinhas, esticar, grudar e aprontar muitas brincadeiras. Produto não tóxico e aprovado pelo Inmetro.	ACRILÉX	Un.	50		
38	Palhaço de encaixe, educativo e pedagógico, para desmontar, montar e brincar, estimulando a percepção das cores e formas.	SIDERAL	Un.	15		
39	Quebra-cabeça de madeira, auxiliar no desenvolvimento do raciocínio espacial e ter	LUDICO	Un.	10		
					33,00	297,00
					24,00	480,00
					7,50	375,00
					31,00	465,00
					16,00	160,00



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT**  
**Secretaria de Finanças**  
**Setor de Licitações**  
**Fone: (66) 3594-1000**  
**E-mail: pmscx@hotmail.com**



	uma grande variedade, em usar a imaginação e a criatividade. Com figuras e cores diversas.					
40	Quebra-cabeça de papelão peças grandes com figuras diversas, jogos educativos e com certificado do Inmetro.	LUDICO	Un.	10	25,00	250,00
41	Tangran- Tamanho grande de Prateleiras, estante de livros, estantes, mobiliário de escritório, estante de livros, carrinho de exposição, prateleira de madeira, prateleira jornal, cremalheira de jornal, suporte de armazenamento.	LUDICO	Un.	02	27,00	54,00
<b>TOTAL: Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais.</b>						<b>7.483,00</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as mercadorias/produtos sejam entregues corretamente e em perfeitas condições de uso.
- 5.2. Durante a entrega das mercadorias/produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas especificadas para este fim;
- 5.3. Garantir a qualidade das mercadorias/produtos fornecidos, conformando-se todas as exigências legais e de controle de qualidade.
- 5.4. Arcar com as despesas do fornecimento das mercadorias/produtos, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação Fiscal, Social e Trabalhista, apresentando ao contratante, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- 5.5. Não fornecer mercadorias/produtos sem previa autorização do setor de compras;
- 5.6. Não fornecer mercadorias/Produtos vencidos.
- 5.7. Responsabilizasse pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativo à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;
- 5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, nos termos da Lei vigente.
- 5.9. O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente à aquisição de mercadorias/produtos mencionados, inclusive licença em repartições públicas e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.
- 5.10. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda entrega das mercadorias/produtos;
- 5.11. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT**  
**Secretaria de Finanças**  
**Setor de Licitações**  
**Fone: (66) 3594-1000**  
**E-mail: pmscx@hotmail.com**



**5.12.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração da Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.2.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.3.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da Aquisição de mercadorias/produtos, fixando prazo para sua correção.
- 6.4.** Rejeitar os materiais que não atendam os requisitos constantes desta especificação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1.** O Contrato terá vigência de 21 de Fevereiro de 2014 até 28 de Novembro de 2014, contados da data de sua assinatura.
- 7.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.3.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;
- 7.4.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- 7.5.** A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.
- 8.2.** Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.
- 8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.5.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT**  
**Secretaria de Finanças**  
**Setor de Licitações**  
**Fone: (66) 3594-1000**  
**E-mail: pmscx@hotmail.com**



### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
- 9.1.1.** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
  - 9.1.2.** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - 9.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
  - 9.1.4.** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - 9.1.5.** Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

- 10.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.
- 10.1.1.** A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.
- 10.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita a seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- 10.2.1.** Advertência por escrito;
  - 10.2.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;
  - 10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.
- 10.3.** Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1.** Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 7.483,00 (Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais);

**Parágrafo Primeiro** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao fiel cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**Parágrafo Segundo** - Os recursos serão alocados neste exercício e no exercício seguinte, a conta da **Contratante**, na seguinte classificação orçamentária:



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT**  
**Secretaria de Finanças**  
**Setor de Licitações**  
**Fone: (66) 3594-1000**  
**E-mail: pmscx@hotmail.com**



<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Função</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Programa</b>	<b>Ação (Proj. Ativ.)</b>	<b>Natureza de Despesa</b>
06 – Secretaria Municipal de Educação	002 – Fundo Municipal de Educação	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	1011 – Gestão do Sistema de Educação	2025 – Programa do Salário Educação - QSE	339030000000 0153 – Material de Consumo

**Parágrafo Terceiro** – “A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”, conforme previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**12.1. A Contratada** abriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que a resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**13.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Contrato;

**13.1.2.** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

**13.1.3.** Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 039/2013, seus anexos e a proposta da contratada;

**13.1.4.** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**





**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT**  
**Secretaria de Finanças**  
**Setor de Licitações**  
**Fone: (66) 3594-1000**  
**E-mail: pmscx@hotmail.com**



**15.1.** As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu/MT, 21 de Fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO  
XINGU/MT  
MARCOS DE SÁ FERNANDES DA  
SILVA  
Prefeito Municipal

CLEVES FARIAS  
WORLD PLAY COMÉRCIO DE  
BRINQUEDOS EIRELLI – ME  
CNPJ Nº 15.372.961/0001-02  
CONTRATADA

***Testemunhas:***

---

MILTON DE SOUSA COSTA  
ORIENTADOR ACADÊMICO  
CPF: 555.261.951-04

---

ROSÂNGELA PINTO FIGUEIREDO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CPF: 573.849.322-20